
IROA, S. A.
Despacho n.º 834/2014 de 21 de Maio de 2014

Considerando a pretensão do requerente Altino Jorge da Ponte Ventura, contribuinte fiscal n.º 168833905, residente Rua António Moniz Barreto, n.º 19, freguesia de São Miguel, concelho de Lagoa, de construir uma moradia para habitação própria e permanente na exploração agrícola, no prédio sito às Banquetas, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, com o artigo matricial n.º 52, da secção O.

Considerando que o requerente é agricultor a título principal, instalado há mais de 3 anos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente na exploração agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito às Banquetas, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, com artigo matricial n.º 52, da secção O.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo a responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa, que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

16 de maio de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.